

## NOTA TÉCNICA 01/2023

**Assunto:** Orientações aos Conselhos Municipais de Saúde referente à realização da etapa municipal da 11ª Conferência Estadual de Saúde da Bahia.

**CONSIDERANDO** a Resolução CNS nº 664, de 5 de outubro de 2021, que dispõe sobre a aprovação da realização da 17ª Conferência Nacional de Saúde e outras medidas a ela concernentes

**CONSIDERANDO** a Resolução CNS nº 680, de 5 de agosto de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à realização da 17ª Conferência Nacional de Saúde.

**CONSIDERANDO** a Resolução CES nº 15/2022 que dispõe sobre a aprovação da realização da 11ª Conferência Estadual de Saúde da Bahia.

**CONSIDERANDO** a Resolução CES nº 22/2022 que define critérios para escolha de delegados da Etapa Municipal para a Etapa Estadual da 11ª Conferência Estadual de Saúde da Bahia e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** a Resolução CES nº 01/2023 que dispõe sobre as regras relativas à realização da 11ª Conferência Estadual de Saúde da Bahia.

**CONSIDERANDO** a Resolução CES nº 02/2023 que dispõe sobre a indicação da Coordenação Geral da Comissão de Relatoria da 11ª Conferência Estadual de Saúde da Bahia.

**CONSIDERANDO** a Resolução CES nº 05/2023 que aprova, ad referendum, a alteração da data da realização das Conferências Municipais de Saúde da Bahia.

A Comissão de Relatoria da 11ª Conferência Estadual de Saúde vem por meio desta orientar:

• **Municípios que ainda não receberam login e senha** – devem enviar, imediatamente, um ofício em papel timbrado com a indicação do responsável por inserir as informações no Sistema de Conferência de Saúde Estadual da Bahia - SCSEB (nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato) para o e-mail: [gasec.ces@saude.ba.gov.br](mailto:gasec.ces@saude.ba.gov.br) Sugerimos inserir no assunto do e-mail: Responsável pelo Cadastro no Sistema.

• **Municípios que já possuem login e senha do sistema (SCSEB)** – devem incluir as diretrizes e propostas deliberadas na Conferência, bem como as pessoas delegadas eleitas, em um período de até 10 dias corridos após a realização da conferência municipal, conforme disposto no artigo 10º, §2º da Resolução CES Nº 01/2023. Além disso, deverá incluir o relatório final da etapa municipal da Conferência, conforme artigo 9º, inciso IV, do regimento da 11ª Conferência Estadual de Saúde

Solicitamos que os municípios que tiverem dúvidas e/ou dificuldades referente a inserção dos dados no sistema - SCSEB entrem em contato, **com brevidade**, através dos números (71) 9 9147-1000 (whatsapp) / (71) 3115-4223, disponível de segunda a sexta feira, das 08h às 17h.

  
Marcos Antônio Almeida Sampaio

  
Ivanilda Souza de Brito

Presidente do Conselho Estadual de Saúde

Coordenadora da Comissão de Relatoria